

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

DECRETO Nº. 1.841 de 13 de Julho de 2016.

Reconduz o Diretor-Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA e mantém gratificação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 886 de 09 de junho de 2010, alterada através da Lei nº 888 de 17 de junho de 2010; o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 1.015, de 19 de agosto de 2010; e, o Decreto nº 1.019, de 30 de agosto de 2010, alterado por meio do Decreto 1.298, de 22 de abril de 2013;

CONSIDERANDO que a composição da Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA está disciplinada pelo artigo 14 da Lei 886/2010;

CONSIDERANDO que o Decreto 1.500, de 15 de julho de 2014, nomeou José Carlos Paiva Souza como Diretor-Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA:

CONSIDERANDO que o mandato dos membros da Diretoria-Executiva será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 13, §2°, do Estatuto da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, aprovado pelo Decreto 1.015, de 19 de agosto de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconduzido José Carlos Paiva Souza ao cargo de Diretor-Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA para compor a Diretoria-Executiva daquela Fundação, mantendo-se a gratificação de 20% (vinte por cento) do Símbolo DAS-110 da Tabela de Cargos em Comissão do Poder Executivo.

000 SOVERNO M

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01 FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000

http://www.pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

Decreto 1.841/2016 p. 2

Art. 2º O mandato do membro da Diretoria-Executiva será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15 de julho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 13 de julho de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PUBLICADO

No DIÁRIOMS

Edição nº 587 O

Data 21 07 1 20 1 6

